



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
PRAÇA CÍVICA, 300 - Bairro CENTRO - CEP 74003-010 - Goiânia - GO - www.tre-go.jus.br

AUTORIZAÇÃO Nº 1266549 - AJCDL

Acolho os pareceres da [Assistência de Aquisições](#) e [Assessoria Jurídica de Contratações e Dispensa de Licitações](#).

À vista dos elementos contantes no bojo do presente procedimento, bem como as informações externadas em referidos pareceres e tendo presente a necessidade de locar um imóvel em condições adequadas para instalação e funcionamento do Cartório da 17^a Zona Eleitoral/Jaraguá-GO, tanto magistrado, membros do Ministério Público e partidos políticos, advogados, servidores e toda a população local, **autorizo** a locação do imóvel urbano pertencente ao Sr. Wesley Judson Teixeira Martins, CPF nº 498.931.572-34, **situado na Rua 2, quadra 29, lote 7, Centro, no município de Jaraguá-GO, por sessenta meses, via inexigibilidade de licitação, com fulcro no artigo 74, inciso V, e § 5º, da Lei nº 14.133/2021, com o preço do aluguel mensal no importe de R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais)**, condicionado à comprovação das regularidades de lei.

No instrumento de contrato deve ser inserida cláusula prevendo que o contrato somente produzirá efeitos se implementadas as seguintes condições suspensivas, conforme orientado pela Assessoria Jurídica:

I - obtenção e exibição do alvará de ocupação do imóvel, visando a regularização do imóvel em relação as exigências e documentação da legislação local (habite-se, e demais documentos necessários, se for o caso, para o pleno e efetivo funcionamento do Cartório Eleitoral), em até sessenta dias de sua assinatura; e,

II - conclusão das adaptações necessárias à plena utilização do imóvel pelo cartório e usuários dos serviços da 17^a Zona Eleitoral de Jaraguá-GO.

Assim, **remetam-se** os autos à **Secretaria de Administração e Orçamento** para as providências consequentes, dentre elas:

a - publicar cópia deste despacho e demais documentos dos autos no Portal Nacional de Compras Públicas e no sítio da Web deste Regional (Lei nº 14.133/2021, arts. 72, parágrafo único, e 94);

b - observar as ponderações constantes nos pareceres da Assessoria Jurídica;

c - promover a formalização final do contrato, coletando as assinaturas dos respectivos representantes legais das partes; e,

d - publicar o extrato do contrato no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) e no sítio da Web deste Regional (Lei nº 14.133/2021, art. 94).

Por fim, orienta-se, ainda, que a aludida unidade deverá iniciar as tratativas/providências com vistas a promoção da rescisão do Contrato TRE-GO nº 10/2021, cuja vigência se estende até 03/04/2026.

É importante, também, consignar que a SAO deverá observar os prazos constantes na cláusula décima terceira do Contrato TRE/GO nº 10/2021 e o tempo previsto para a realização das diligências e adequações necessárias no novo imóvel que irá abrigar o Cartório Eleitoral, de modo a não prejudicar as atividades da unidade cartorária de Jaraguá.

Leonardo Sapiência Santos
Diretor-Geral

Em 27 de novembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO SAPIÊNCIA SANTOS, DIRETOR-GERAL**, em 28/11/2025, às 16:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei4.tre-go.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1266549** e o código CRC **20CBC187**.

25.000007055-9

1266549v8

